



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE

(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará-CREMEC, por intermédio do seu Presidente, Ivan de Araújo Moura Fé, torna público que se encontra aberta, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Anual, para a contratação de empresa especializada para publicação de editais, comunicados e outras demandas, para atender as necessidades do CREMEC, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, a ser realizado no **dia 20/11/2014** às 10h00, em sessão pública, pela Pregoeira Rênia Nunes Meneses Quezado e equipe de apoio, designados pela Portaria N° 03, de 13 de janeiro de 2014, a presente licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições neste edital e seus anexos.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. Modelo de Procuração (credenciamento de procurador);**
- III. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- IV. Declaração de micro ou empresa de pequeno porte (se for o caso);**
- V. Modelo da Proposta de preços;**
- VI. Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;**
- VII. Minuta do Contrato**

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail; [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br) ou pelos telefones (85) 3230.3080 ou fax (85) 3221.6929, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado e demais alterações referente ao edital serão divulgadas no site [www.cremec.org.br](http://www.cremec.org.br) ou e-mail [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Para falar diretamente com a Pregoeira do CREMEC, entre em contato pelo telefone (85) 3230.3080 ou presencialmente na sede do CREMEC, no horário das 08 às 12hs.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, NO PRIMEIRO CADERNO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

NO ESTADO DO CEARÁ, COM TIRAGEM APROXIMADA DE 40.000 EXEMPLARES, DURANTE O PERÍODO 2013/2014, conforme especificações descritas no Anexo I.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

2.1.3. Comprovem possuir todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará; e

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

3.2. Recebimento simultâneo dos documentos:

3.2.1. Declaração de habilitação (Anexo III) fora de envelope;

3.2.2. Declaração de ME ou EPP (Anexo IV) fora do envelope, quando as MEs ou EPPs pretenderem se beneficiar, na licitação, da LC nº123/2006;

3.2.3. Envelope de Proposta;

3.2.4. Envelope de Habilitação;

3.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**OBS:** A abertura do primeiro envelope encerra o período de credenciamento, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

- 3.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após assinatura do contrato pela licitante vencedora; e
- 3.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão;
- 3.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação do seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais (Art. 11, inc IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 4.3. Para o credenciamento, o representante legal da empresa licitante deverá apresentar, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;
  - 4.3.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
  - 4.3.3. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o documento apresentado do item 4.3.2 deve conceder direito de representação da licitante;
  - 4.3.4. Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada (Anexo II). Esta procuração deverá ser assinada por representante legal com poderes para tal.

### 5. DO RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E ENVELOPES

5.1. Após o credenciamento, cada representante legal da licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente:

5.1.1. Declaração de habilitação (Anexo III), fora de envelope;

5.1.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC nº123/2006, deverá entregar à Comissão, fora de envelope, declaração (Anexo IV) assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

5.1.3. Proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e, de preferência, rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### **Envelope 01 – Proposta de Preço**

Pregão Presencial N.º 08/2014

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, NO PRIMEIRO CADERNO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, COM TIRAGEM APROXIMADA DE 40.000 EXEMPLARES, DURANTE O PERÍODO 2014/2015.**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone, fax da licitante]

#### **Envelope 02 - Habilitação**

Pregão Presencial N.º 08/2014

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, NO PRIMEIRO CADERNO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, COM TIRAGEM APROXIMADA DE 40.000 EXEMPLARES, DURANTE O PERÍODO 2014/2015.**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone, fax da licitante]



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### 6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

6.1. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, em envelope opaco e lacrado;

6.2. Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.3. A proposta contida no Envelope nº. 01 deve ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir (Modelo no Anexo V):

6.3.1. Ser em original;

6.3.2. Emitida por computador ou datilografada, de preferência;

6.3.3. Assinada por representante legal da empresa;

6.3.4. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, como também rubricadas todas as suas folhas;

**OBS:** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

6.4. A proposta deve fazer menção:

6.4.1. À razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

**OBS:** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

6.4.2. À indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**OBS:** Caso tais informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

6.4.3. Ao nome do representante que assinará o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial;

6.4.4. Informar o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão.

**OBS:** Caso tais informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

6.4.5. Ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

**OBS:** Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

### 6.5. Dos Preços:

6.5.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços conforme as especificações (Anexo I), conter preço unitário e total, em real, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada;

6.5.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam incidir na execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários a execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência do contrato;

6.5.3. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

6.6. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

6.6.1. Não atenderem às exigências contidas no Edital e Anexos deste Pregão;

6.6.2. Apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexeqüíveis, irrisórios ou de valor zero;

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;

6.8. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira:

6.8.1. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.8.2. Preço global da proposta, se faltar;

6.8.3. Quantitativo, quando diferente do solicitado no Edital. Neste caso, os cálculos das propostas serão refeitos;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA FASE DE LANCES VERBAIS



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

7.1. As propostas válidas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

## 8. DOS LANCES VERBAIS

8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será determinada pela Pregoeira após a seleção das propostas que competirão na fase de lances;

8.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8.4. Havendo empate nas licitações, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

8.5. Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o seu objeto licitado;



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

- 8.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item retro mencionado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.5.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.5.5. As regras citadas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.5.6. No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 8.7. Após a fase de negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 8.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

- 9.1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente





## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Os documentos exigidos poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, no dia marcado para a licitação;

9.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.1.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ, endereço e telefone respectivo;

9.3.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.3.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos de habilitação contidos no Envelope nº. 02 deverão, de preferência, estar ordenados na seguinte ordem, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.4.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF (Lei n.º 9.854/99). Modelo no anexo deste Edital.



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### 9.4.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  
**OBS:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tal certidão poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

### 9.4.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### 9.4.4. Acerca da regularidade fiscal das MEs e EPPs:

- a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As MEs e EPPs, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar N.123/2006). A ausência do documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata **inabilitação do licitante**;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão inabilitados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a reapresentação de novos documentos escoimados das causas referidas na inabilitação. Podendo ser exigidos para reapresentação apenas os documentos inválidos.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer:

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, abre-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

- a) O recurso será recebido por memorial dirigido à Pregoeira, praticante do ato recorrido;
- b) O recebimento do recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- c) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará para decisão final sobre os recursos contra seus atos;



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

11.2. Não interposto recurso no prazo concedido, será realizada a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

11.4. Após análise dos recursos:

11.4.1. Se constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará poderá homologar e adjudicar o objeto da licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

11.4.2. Se acolhido o recurso, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação é feita por valor global;

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Da assinatura do termo de contrato:

13.1.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará;

13.1.3. É facultada ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

13.1.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

13.1.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

13.2. Da execução do contrato:

13.2.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.3. Da duração do contrato:

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo, a critério do CREMEC, ser prorrogado por igual período, com início na data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.5. Das obrigações da contratante:

13.5.1. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

13.5.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

13.5.3. Os valores devidos serão pagos mensalmente conforme a demanda do mês.

13.6. Das obrigações da contratada:

13.6.1. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;

13.6.2. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

13.6.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviço em apreço, não excluindo ou



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREMEC;

13.6.4. Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação de influência, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

13.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### 13.7. Do acompanhamento e da fiscalização contratual

13.7.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

### 13.8. Da atestação do serviço

13.8.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do serviço, objeto desta licitação, caberá ao servidor designado para esse fim.

### 13.9. Da despesa:

13.9.1. A despesa com a prestação do serviço ora tratado, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do Dotação Orçamentário 6.2.2.1.1.33.90.39 e o Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.042

### 13.10. Do pagamento

13.10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela contratada após a realização do serviço prestado;

13.10.2. O valor da nota fiscal/fatura deverá ser proporcional ao serviço prestado de acordo com o calendário de prazos de entrega parcelada;

13.10.3. A liquidação e pagamento das despesas, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura;

13.10.4. A habilitação é requisito obrigatório para realização do pagamento do serviço prestado. Assim, solicitamos a entrega de certidões que por ventura estiverem sido renovadas;

### 13.11. Da alteração do contrato

13.11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do Conselho Regional



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

de Medicina do Estado do Ceará com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão;

13.11.2. No interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

- a) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.12. Do reajuste do contrato

13.12.1. Irreajustável por 12 (doze) meses.

13.13. Das sanções administrativas

13.13.1. Advertência;

13.13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

13.13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.14. Da rescisão contratual

13.14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará; ou



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

14.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

14.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.





Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### 15. DO PREGÃO

15.1. A critério do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, este Pregão poderá:

15.1.1. Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

15.1.2. Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

### 16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Fortaleza /CE.

Fortaleza, 22 de outubro de 2014.

---

Rênia Nunes Meneses Quezado  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014**

**Anexo I**

**Termo de Referência**  
**Data do Certame: Dia 20/11/2014**

<b>A</b>	<b>Descrição do objeto:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, NO PRIMEIRO CADERNO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, COM TIRAGEM APROXIMADA DE 40.000 EXEMPLARES, DURANTE O PERÍODO 2014/2015.</b> <b>UNIDADE:</b> 1 cm/col. <b>QUANTIDADE:</b> 500 cm/col (centímetro por coluna) OBS: Entende-se o equivalente a um (01) centímetro de altura por uma (01) coluna de largura;										
<b>B</b>	<b>Objetivo:</b> PUBLICAÇÃO, IMPRESSA, DE ATOS OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ.										
<b>C</b>	<b>Justificativa:</b> O CREMEC é órgão de fiscalização do exercício da Medicina no Estado do Ceará, conforme Decreto-lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. A publicação em jornal impresso de grande circulação, de editais, comunicados e outras demandas tem como objetivo a publicização de atos institucionais da entidade como forma de alcançar a Sociedade e todos os profissionais de medicina do Ceará.										
<b>D</b>	<b>Prazo para entrega:</b> Imediatamente após a assinatura do contrato.										
<b>E</b>	<b>Período de Vigência do Contrato:</b> 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.  <b>Penalidades:</b> O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.										
<b>F</b>	<b>Classificação orçamentária:</b> a) Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39 b) Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.042 <b>Valor e custo máximo:</b>										
<b>G</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Valor</th><th>Quant.</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td><b>Publicação em jornal de grande circulação (primeiro caderno)</b></td><td>1 Cm/Col</td><td>R\$ 56,26</td><td>500 Cm/Col</td><td>R\$ 28.130,00</td></tr></tbody></table>	Especificação	Unidade	Valor	Quant.	Valor Total	<b>Publicação em jornal de grande circulação (primeiro caderno)</b>	1 Cm/Col	R\$ 56,26	500 Cm/Col	R\$ 28.130,00
Especificação	Unidade	Valor	Quant.	Valor Total							
<b>Publicação em jornal de grande circulação (primeiro caderno)</b>	1 Cm/Col	R\$ 56,26	500 Cm/Col	R\$ 28.130,00							



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### Anexo II

Modelo da Procuração (Credenciamento de Procurador)

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### Anexo III

Modelo da Declaração de cumprimento das condições de habilitação

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_.

Prezada Senhora,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014**

**Anexo IV**

Modelo da Declaração de micro ou empresa de pequeno porte

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_.

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### Anexo V

Modelo da Proposta de Preços

Fortaleza - ....., ..... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 08/2014.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para serviço \_\_\_\_\_, atendendo as necessidades do Conselho Regional de Medicina, conforme especificações do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, a ser aberta no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h.

Especificação	Unid.	Valor	Quant.	Valor Total
Publicação em jornal de grande circulação (primeiro caderno)	1cm/col	R\$	500cm/col	R\$
<b>Valor total</b>				

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

#### **DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

#### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:**

[Nome, telefone (ramal), horário de trabalho]

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante com os seguintes dados:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

TELEFONES:



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### Anexo VI

Modelo da declaração de que não emprega menor de 18 anos.

À Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_.

Prezada Senhora,

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014**

## **Anexo VII**

### **Minuta do Contrato**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, NO PRIMEIRO CADERNO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, COM TIRAGEM APROXIMADA DE 40.000 EXEMPLARES, DURANTE O PERÍODO 2014/2015.**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ 10.491.017/0001-42, sediado na Rua Floriano Peixoto, 2021 – Bairro José Bonifácio, CEP 60.025-131, Fortaleza/CE, telefone(85) 3230-3080, doravante denominado simplesmente por Contratante, neste ato representado por seu Presidente, **Ivan de Araújo Moura Fé.**

**CONTRATADA:** .....,  
.., inscrita no CNPJ .....,  
com sede no ....., CEP  
.....,  
telefone....., doravante  
denominado simplesmente por Contratada,  
neste ato representado por  
.....

Termo de contrato que entre si fazem o Contratante e o Contratado, supramencionados regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I – no Pregão CREMEC nº 08/2014, conforme Lei nº 10.520/2002 ;
- II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) Constem no Edital referente ao Pregão CREMEC nº 08/2014;
  - b) Não contrarie o interesse público;
- III – nas determinações do Decreto nº. 3.555/2000 e da Lei nº 8.666/93;
- IV – nos preceitos do direito público;
- V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, NO PRIMEIRO CADERNO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, COM TIRAGEM APROXIMADA DE 40.000 EXEMPLARES, DURANTE O PERÍODO 2014/2015**, Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ .....  
(.....).

**Subcláusula única:** Já estão incluídas no preço total todas as despesas, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos adquiridos no endereço do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, na Rua Floriano Peixoto, 2021, Bairro José Bonifácio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante compromete-se:

- I. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Pregão**;
- II. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
- III. Comunicar, oficialmente, à Contratada quaisquer falhas nos produtos adquiridos, quando consideradas de natureza grave;
- IV. Fornecer atestados quanto a aquisição do material quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I. Efetuar o fornecimento do material adquirido dentro dos prazos, especificações e/ou condições constantes deste edital;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o material adquirido através deste contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação do produto;



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

III. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados na fabricação ou entrega dos produtos ora adquiridos;

IV. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

V. Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

**Subcláusula primeira:** O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade ou subcontratações da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros não autorizados pelo Contratante.

**Subcláusula segunda:** A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão devidamente autorizada para tal, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Ordenar à Contratada corrigir ou substituir os produtos com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III. Atestar o recebimento do objeto contratual;

IV. Encaminhar ao setor competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

A despesa com a prestação do serviço de que trata este contrato, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário xxxxxxxx e o elemento de despesa xxxxxxxx



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula primeira:** O pagamento será efetuado pela Contratante ao final de cada mês, conforme demanda, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula segunda:** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . Ministério da Fazenda.
- V. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, emitida pelo TRT 7ª região.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº. 8.666/93**, desde que haja interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

**Subcláusula primeira:** No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93**.

**Subcláusula segunda:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE

(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula primeira:** O atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto contratado implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% desse valor.

**Subcláusula segunda:** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III do caput desta cláusula.

**Subcláusula terceira:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta:** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sexta:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
Rua Floriano Peixoto, 2021- José Bonifácio - CEP 60.025-131 Fortaleza/CE  
(85) 3230-3080 / Fax (85) 3221-6929 – cremec@cremec.org.br

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2014

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Medicina; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Subcláusula primeira:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Subcláusula segunda:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Fortaleza /CE.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cons. Ivan de Araújo Moura Fé  
Presidente do Conselho Regional de Medicina

\_\_\_\_\_  
<REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA>

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**